

PROCESSO ON-LINE Nº 2972/18

DATA: 24/10/18

PROTOCOLO Nº 15.494.176-2

DATA: 03/12/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 66/20

APROVADO EM 16/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SILVESTRE KANDORA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 193/19-DPGE/Seed, de 03/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Professora Maria Helena K. Bredow, nº 26, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5929/18, de 13/12/18, pelo prazo de cinco anos, de 02/07/18 a 02/07/23.

PROCESSO ON-LINE N° 2972/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 1537/10, de 22/04/10;
- reconhecimento: n° 5273/14, de 01/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 588/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 225/19, de 24/05/19, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/05/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n° 155/19, de 26/06/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 155/19, de 26/06/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2972/18

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação de curso e o corpo docente estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária em vigência até 14/03/19 e o Certificado de Conformidade até 01/11/19 expiraram com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, a direção justificou que “devido a grande demanda administrativa não nos atentamos ao prazo e o Processo que estava tramitando de forma física foi devolvido para tramitação on-line.”

Avaliação Interna do Curso

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Manhã - 2013					
Turma:	1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos					
Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013	1º	34	03	09	04	18
2013	2º	18	01	00	00	17
2013	3º	17	02	01	00	14
2013	4º	16	00	02	00	14

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Manhã - 2014					
Turmas:	1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos					
Ano/Semestre	Períodos	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014	1º	37	01	10	04	22
2014	2º	17	00	02	00	15
2014	3º	17	00	03	00	14
2014	4º	14	00	01	00	13

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Manhã - 2015					
Turma:	1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos					
Ano/Semestre	Períodos	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015	1º	00	00	00	00	00
2015	2º	23	00	01	00	22
2015	3º	15	00	01	00	14
2015	4º	15	00	01	00	14

Obs: No ano de 2015 não foi autorizado abertura de novas turmas.

PROCESSO ON-LINE N° 2972/18

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Manhã - 2016						
Turma: 1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos						
Ano/Semestre	Períodos	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016	1º	37	02	14	05	16
2016	2º	00	00	00	00	00
2016	3º	22	00	04	00	18
2016	4º	14	00	00	00	14

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Manhã - 2017						
Turma: 1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos						
Ano/Semestre	Períodos	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017	1º	00	00	00	00	00
2017	2º	15	01	00	00	14
2017	3º	00	00	00	00	00
2017	4º	18	00	00	00	18

Obs: No ano de 2017 não foi autorizado abertura de novas turmas.

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Manhã - 2018						
Turma: 1º/ 2º/ 3º e 4ºs Anos						
Ano/Semestre	Períodos	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2018	1º	35	00	09	03	23
2018	2º	00	00	00	00	00
2018	3º	12	00	00	00	12
2018	4º	00	00	00	00	00

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 2972/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP